



**JUSTIÇA FEDERAL**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

## **EDITAL Nº 001/2013**

### **IV SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA faz saber que será realizada a IV seleção de estudantes de Direito para atuar como estagiários, de acordo com instruções constantes do presente Edital, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e dos convênios para concessão de estágio remunerado a estudantes de graduação, firmados com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, Faculdade Independente do Nordeste – FAINOR e Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista - FTC.

#### **INSTRUÇÕES:**

##### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão de que são integrantes: o MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, Dr. Fábio Rogério França Souza, que a presidirá; o Diretor de Secretaria da 2ª Vara, Bel. Paulo Emílio Oliveira Coutinho; o Diretor de Secretaria da 1ª Vara, Bel. Henrique da Fonseca Cardoso; Bela. Daniela de Almeida Couto Abraim, Oficiala de Gabinete do Juiz Federal da 2ª Vara, Bela. Ester Maria Correia Madureira, à frente da elaboração e correção jurídica das provas; Rúbio Rocha de Souza, supervisor do SEPJU, e Vespasiano Oliveira Coqueiro, supervisor do SESAP (BA), responsável pela operacionalização do evento.

2. A presente seleção destina-se à formação de **cadastro de reserva** de estudantes de Direito que, se convocados, serão engajados no programa de estágio da Justiça Federal da Bahia, na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

3. A participação de candidato que seja servidor público federal ficará condicionada à apresentação de declaração em que renuncia à percepção da Bolsa de Estágio referida no item “7” das Disposições Preliminares deste Edital.

4. Será reservado a estudantes com deficiência física devidamente comprovada por laudo médico, no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa seleção.

5. Caso não haja portadores de deficiência aprovados, as vagas serão destinadas à lista geral.

6. O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em jornada diária de 04 (quatro) horas, cujas atividades serão desenvolvidas em horário a ser estabelecido pela Administração, quando da contratação do estagiário.

7. A bolsa de estágio é estabelecida atualmente em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) conforme fixada pela Administração, valor que está sujeito a alteração.

8. O estagiário fará jus, ainda, ao pagamento de auxílio transporte no valor de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado, e seguro contra acidentes pessoais.

9. A seleção terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período a ser definido pela Administração, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

## II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de **01 a 05 de abril de 2013**, no horário de **9 às 15** horas, na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias.

2. Para se inscrever o candidato deverá:

I. Apresentar-se no local munido de:

a) declaração original emitida por uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Justiça Federal da Bahia, Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, na qual se afirme que o estudante está regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Direito e já cursou, ou está cursando, no mínimo, o equivalente a 40% (quarenta por cento) e, no máximo, o equivalente a 70% (setenta por cento) das disciplinas da grade curricular.

b) documento oficial de identidade original com foto, acompanhado de 01 (uma) fotocópia.

c) *curriculum vitae*, acompanhado de histórico escolar expedido pela instituição de ensino em que está matriculado.

II. Preencher a ficha de inscrição que será fornecida no local.

3. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de fotocópia autenticada do

documento de identidade do candidato e apresentação de documento de identidade do procurador.

4. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue no ato da inscrição.

5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

6. Fica vedada a inscrição de estudantes que sejam servidores da Justiça Federal da Bahia, bem como daqueles estudantes que já tenham atuado como estagiários remunerados na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

### **III - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

1. As provas, cujo tempo global para realização será de 04 (quatro) horas, serão aplicadas no dia **05 de maio de 2013**, das **14 às 18** horas, em local a ser informado quando da inscrição, ou oportunamente por meio de edital próprio, devendo o candidato comparecer no local até **13h 30 min**, quando os portões serão fechados.

2. Somente terá acesso à sala de aplicação das provas o candidato que estiver munido do original de documento oficial de identidade com foto, que deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3. O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

4. Não será permitida qualquer espécie de consulta no ato de realização das provas.

5. Não poderá ter acesso à sala de aplicação de provas o candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico, a exemplo de telefones celulares, *paggers*, *tablets* e similares.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário determinado;

b) não comparecer seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) ausentar-se da sala de aplicação das provas sem acompanhamento do fiscal;

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

g) lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;

h) perturbar a ordem dos trabalhos.

### **IV – DAS PROVAS**

1. As provas versarão sobre os temas jurídicos elencados no ANEXO I deste Edital, podendo ser exploradas, além da legislação vigente, a doutrina especializada e a jurisprudência dos tribunais pátrios, sobretudo os entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

2. A seleção constará de uma prova objetiva, com oitenta questões, sobre tópicos constantes do programa em anexo.

3. As questões terão quatro opções de resposta em que apenas uma será correta e versará sobre assuntos do programa constante deste Edital. (ANEXO I).

4. Cada uma das questões valerá 01 (um) ponto.

5. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.

6. Não serão computadas questões objetivas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova.

8. Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem:

a) obtiver maior número de acertos no grupo de questões da disciplina direito processual civil;

b) obtiver maior número de acertos no grupo de questões da disciplina direito previdenciário;

c) for mais idoso.

9. O caderno das provas poderá ser levado pelo candidato 01 (uma) hora antes do término da prova.

## **V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. O candidato poderá, fundamentadamente, recorrer, **no prazo de 48 horas**, do gabarito divulgado pela Instituição.

2. A lista com os nomes dos candidatos aprovados, por ordem de classificação será afixada no átrio do prédio da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, situada na Rua Ministro Hermes Lima, S/N – Cidade Universitária, Vitória da Conquista, no Diário da Justiça e disponibilizada no site <http://www.ba.trf1.gov.br>, na data provável de 07 de maio de 2013.

## **VI – DA CONVOCAÇÃO**

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, para preenchimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

3. A convocação será feita por telefone ou e-mail e o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista e manifestar interesse na realização do estágio.

4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) fotocópias do RG, CPF, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

b) declaração emitida por instituição de ensino superior, conveniada com a Seção Judiciária da Bahia, atestando que o convocado é estudante de Direito regularmente matriculado, com frequência efetiva e que cursou ou está cursando até o final do semestre, no mínimo, o equivalente a 40% (quarenta por cento) da grade curricular da respectiva Instituição de Ensino;

c) cópia do histórico escolar;

d) atestado de saúde que comprove sua sanidade, emitido pelo médico perito oficial.

5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

6. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá comunicá-la à Subseção Judiciária.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino respectiva, no limite das vagas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não gera direitos ou vínculo empregatício (Lei nº 11.788/2008, art. 3º).

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

4. A falta da intervenção da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará exclusão do candidato.

5. A presente seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

6. Durante o estágio, o estagiário não poderá exercer paralelamente estágio em outros órgãos públicos (AGU; MPE; MPF; Defensoria Pública; CEF; INSS; PFN, etc), ou escritório particular de advocacia, sob pena de rescisão contratual.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Vitória da Conquista/BA, 21/03/2013.

**FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA**

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista

## ANEXO I

### PROGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO:

**Direito Administrativo:** 1. Administração Pública: Características e modos de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Personalidade jurídica do Estado. Órgãos e agentes públicos. 2. Princípios básicos da Administração Pública. 3. Poderes administrativos. 4. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Invalidação dos atos administrativos: revogação e anulação. Atos *interna corporis*. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Lei 8429/92 – Lei de improbidade administrativa.

**Direito Constitucional:** 1. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. 2. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais e políticos. 3. Organização da União. 4. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos civis da União. 5. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. 6. Dos *writs* constitucionais: mandado de segurança individual e coletivo, ação civil pública e ação popular. 7. Da Seguridade Social.

**Direito Civil:** 1. Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. 2. Das pessoas: naturais e jurídicas. 3. Dos bens: classificação adotada pelo Código Civil. 4. Dos fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos. 5. Da prescrição e da decadência. 6. Das modalidades das obrigações. Obrigações de dar, de fazer e de não fazer. Regras do pagamento. 7. Dos contratos em geral. Disposições preliminares. 8. Responsabilidade Civil. 9. Da tutela e curatela.

**Direito do Consumidor:** 1. Lei nº 8.078/90 (CDC).

**Direito Processual Civil:** 1. Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; das despesas e das multas processuais; dos procuradores; da substituição das partes e dos procuradores. 2. Do Ministério Público. 3. Dos órgãos judiciários: da competência e do juiz. 4. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar; dos prazos, das comunicações das nulidades e de outros atos processuais (distribuição, registro e valor da causa). 5. Da formação, suspensão e extinção do processo. 6. Da antecipação dos efeitos da tutela. 7. Do procedimento ordinário: da petição inicial; da resposta do réu; da revelia; das providências preliminares; do julgamento conforme o estado do processo; das provas (disposições gerais); da audiência; da sentença e da coisa julgada. Recursos (disposições gerais). 8. Do processo de execução: das diversas espécies de execução; da execução das obrigações de fazer e de não-fazer; da execução por quantia certa contra devedor solvente; da execução contra a Fazenda Pública – precatório e requisição de pequeno valor. 9. Dos embargos à execução. 10. Da objeção de pré-executividade. 11. Do processo cautelar: disposições gerais. 12. Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: noções gerais; da ação monitória; busca e apreensão. 13. Execução fiscal (Lei 6.830/80).

**Direito Penal:** 1. Teoria geral do crime: conceito de crime, requisitos, elementos e circunstâncias do crime, crimes comissivos e omissivos. 2. Fato típico: elementos do fato

típico, conflito aparente de normas. 2. Tipo do crime doloso: conceito de dolo. 3. Teoria do crime culposo: conceito de culpa, elementos do fato típico culposo, modalidades de culpa. 4. Crime preterdoloso. 5. Crime consumado e tentado: consumação, tentativa, *lter criminis*, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível. 6. Culpabilidade: elementos da culpabilidade, imputabilidade, causas de exclusão da culpabilidade. 7. Sanção penal: espécie de penas. Penas privativas de liberdade. Penas restritivas de direito. Penas de multa. 8. Aplicação da pena. 9. Extinção da Punibilidade: causas extintivas de punibilidade.

**Direito Processual Penal:** 1. Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. 2. Ação penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. 3. Jurisdição. 4. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. 5. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor; ofendido, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. 6. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações). 7. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória (com alterações provocadas pela Lei 12.402/2011). 8. Atos jurisdicionais: da sentença.

**Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.** 1. Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001: Competência. Partes. Comunicações processuais: citações, intimações, meio eletrônico. Prazos. Exame técnico. Honorários. Audiência. Sentença. Recursos. Turmas Recursais. Do procedimento e benefícios descarcerizadores aplicáveis aos delitos de menor potencial ofensivo. 2. Lei 9.099/95.

**Direito Tributário:** 1. Código Tributário Nacional. Normas gerais: da obrigação e do crédito tributários.

**Direito Previdenciário:** 1. Lei 8.213/92: Da finalidade e dos princípios básicos da previdência social. Do regime de previdência social. 2. Lei 8.742 (Dispõe sobre a organização da Assistência Social).